

PUBLICADO

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jornal: DOE
Edição: 385 PG: 1
Data: 14/10/19 a 1

ABE-Ebna
Rúbrica

LEI N°1.501/2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, assim, sanciona a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 205.133,19** (duzentos e cinco mil, cento e trinta e três reais e dezenove centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo, Secretaria Municipal de Educação**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	VALOR-R\$
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.16.00	PAR-FNDE	205.133,19
TOTAL SUPLEMENTADO			205.133,19

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta de transferência voluntária do Governo Federal através do **Termo de Compromisso PAR** (Plano de Ações Articuladas do FNDE) n.º **131.152**, por meio da utilização de parte do valor da **Emenda Parlamentar n.º 23970004/2013**.

Parágrafo Único – Os recursos autorizados por esta Lei serão aplicados na **ampliação da Escola Municipal Maria Belliene D`olival, no Bairro Santo Antônio, 1º Distrito**.

Art.4º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2019.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL